



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SUBSISTEMA DE DISCOS PARA PLATAFORMA MAINFRAME A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A TODOS OS ÓRGÃOS DO ESTADO DE GOIÁS.

ABERTURA:

DATA	02 DE AGOSTO DE 2012
HORÁRIO	08h30min
LOCAL	Mini Auditório – SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO, tipo “Menor Preço”**, visando a contratação de empresa especializada na locação de subsistema de discos para plataforma mainframe a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços de informática a todos os órgãos do Estado de Goiás, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005005966. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

DATA	02 DE AGOSTO DE 2012
HORÁRIO	08h30min
LOCAL	Mini Auditório – SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de subsistema de discos para plataforma mainframe a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços de informática a todos os órgãos do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 625.200,12 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e doze centavos) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la **até as 17:00 do dia anterior a realização do certame.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

2.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.9. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.10. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão (Anexo VII) se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício **(Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

2.11. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

2.12. Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

2.13. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 2.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV), Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) e a Declaração I (Anexo V),** respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

IV . DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada , em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- b. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- c. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- d. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- e. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- f. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- g. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- h. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
- i. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;

4.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

4.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

4.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011** o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

4.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

V . DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

5.1.1. CRC- Certificado de Regularidade Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

5.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 5.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do item 5.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

5.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 5.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

5.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 5.3.4 e 5.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

5.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

5.3.4 . Qualificação Técnica

a) Apresentar no **mínimo** 03 (três) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO II (ANEXO VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº.00/2012 PROPOSTA COMERCIAL
--

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

5.5. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2012 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

5.9. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.10. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.11. A não-regularização da documentação no prazo do estipulado no item 5.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. As certidões exigidas nos itens 5.3.2 e 5.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

5.14. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio **até as 17:00 do dia anterior a realização do certame.**

VI. DOS RECURSOS

6.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

6.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo ***chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente***



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

6.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

6.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.6. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

VII . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 – GOIÂNIA-GO.

7.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

IX . DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e da seguinte maneira:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) PROVISORIAMENTE - O prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do equipamento. Dentro do prazo de recebimento provisório serão realizadas as seguintes atividades:

- Apresentação do projeto executivo desenvolvido pela contratada, para instalação, ativação e configuração da solução, abrangendo hardware e software;
- Aprovação do projeto executivo pela Comissão de Recebimento e autorização para instalação;
- Conferência da entrega do equipamento por membros da Comissão, consistindo na identificação e conferência da solução entregue;
- Instalação do equipamento, conforme projeto executivo aprovado;
- Teste de instalação, consistindo na verificação dos serviços de instalação e configuração das funcionalidades instaladas;
- A Comissão de Recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado em duas vias, atentando a conformidade preliminar da solução as especificações do edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá uma via do termo.

b) DEFINITIVAMENTE – O prazo para recebimento definitivo deve ser de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Dentro do prazo de Recebimento Definitivo devem ser realizados os seguintes eventos e atividades:

- Instalação dos softwares e configuração da solução, conforme projeto executivo aprovado;
- Teste de ativação, consistindo na colocação em funcionamento da solução após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características funcionais, sistêmicas, de operação e compatibilidade;
- Testes de conectividade e de interoperabilidade;
- Confecção, pela Contratada, de Relatório de Execução do Projeto (*as-built*) em que constem todos os detalhes da solução implantada, incluindo detalhamento da configuração do hardware e do software da solução;
- Aprovação do *as-built* pela Comissão de Recebimento;
- A comissão de recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado em duas vias, atestando a conformidade preliminar da solução as especificações do edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá via do Termo.

9.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. No recebimento e aceitação dos produtos serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.

9.5. A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento.

9.6. O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

9.7. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Complexo Fazendário, Bloco-G, Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 – Setor Nova Vila, Goiânia-GO – CEP: 74.653-900.

X . DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO, DO SUPORTE, DO PERÍODO DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As Garantias de funcionamento, o suporte, a Assistência Técnica, inclusive durante o período de garantia estão estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência – Anexo I.

XI . DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal ao Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

11.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas a Superintendência de Tecnologia da Informação, situado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 - GOIÂNIA-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

11.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

11.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC como índice de reajustamento.

11.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

11.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

11.10. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XII . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 2012.27.01.04.126.1121.1186.03 do orçamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

XIII . DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIV . DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

14.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

15.2. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.3. Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVI. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração I – De Fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital

Anexo V – Modelo Declaração II - Que não emprega menor para licitar com o poder público

Anexo VI – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 16 de julho de 2012.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SUBSISTEMA DE DISCOS

1 – OBJETO

Locação de subsistema de discos para plataforma mainframe a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços de informática a todos os órgãos do Estado de Goiás que dependem do acesso a este tipo de tecnologia, em especial aos sistemas da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás (SEFAZ-GO) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-GO).

2 – JUSTIFICATIVA

O aumento da demanda, principalmente dos sistemas DETRAN fez com que nosso subsistema de discos fosse totalmente utilizado, o banco de dados requer uma manutenção urgente para aumento de sua área, sem a qual teremos a interrupção de todos os serviços. Para a continuidade dos serviços prestados a todos os órgãos do estado será necessária a locação em caráter de urgência de um subsistema de discos capaz de atender a esta demanda.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Capacidade mínima de 4 (quatro) TB de **área útil** de armazenamento.
- Mínimo de 16 canais ESCON.
- Permitir a conexão mínima de 2 (dois) hosts simultaneamente, sistema operacional z/OS 1.6 acima.
- Emular discos IBM modelos 3390.
- Memória CACHE mínima de 16 (dezesesseis) GB.
- Tecnologia RAID 1.
- Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - Incumbe À CONTRATANTE:

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011

P



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- Designar Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Na data da assinatura do contrato, a Contratante deverá indicar os endereços completos de entrega, com nome e telefone dos responsáveis pelos recebimentos e CNPJ das unidades.

4.2 - Incumbe à CONTRATADA

- Fornecer equipamentos e solução conforme especificação técnica e demais disposições do Edital e nas condições propostas pela Contratada em sua proposta;
- Entregar, nos locais determinados, a solução de armazenamento, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- Prestar assistência técnica na modalidade, períodos e prazos definidos;
- Cumprir a garantia de funcionamento;
- Garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia de funcionamento;
- Responder pela fiel execução dos serviços contratados, acompanhar, orientar e esclarecer os empregados, bem como comparecer a SEGPLAN sempre que convocado;
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- Reparar quaisquer danos causados à SEGPLAN ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos e empregados, não excluindo ou reduzindo essa

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela SEGPLAN;

- Apurados o dano e a autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à SEGPLAN o valor correspondente mediante o recolhimento em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela SEGPLAN;

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante;

- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela SEGPLAN, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

- Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica on-site ao equipamento nas formas e prazos constantes no presente Termo de referência, e atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

- Na data da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Edital.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- O equipamento deve ser entregue no local e quantidade definida neste Termo de Referência, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Contrato. Este período está dividido entre os prazos de recebimento detalhados abaixo:

- O recebimento do objeto da presente licitação será atribuída a Comissão constituída de no mínimo de 3 (três) servidores da SEGPLAN, por indicação da Superintendência de Tecnologia da Informação;

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do equipamento, pelo prazo de garantia constante na proposta.

6 – Das GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

- A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada pela Contratada para o objeto deste termo de referencia sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente do equipamento fornecido, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;

- Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada;

- Quando o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência por parte da contratante ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e aprovar o orçamento, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

- Também não constitui perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento;

- A garantia de funcionamento será pela vigência do contrato e a partir do recebimento definitivo do objeto deste termo de referencia, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida por si e pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida.

7 - Do Suporte e da Assistência Técnica:

- Os serviços de Suporte e Assistência Técnica devem ser prestados durante o Período de Garantia;

- A prestação dos serviços de suporte e assistência técnica se inicia no ato de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 - Da Assistência Técnica Durante o Período de Garantia

- Esta modalidade de assistência deve ser prestada durante todo o período de garantia do equipamento nos termos que se seguem e aplica-se a este Termo de Referência;

- Atendimento on-site 24 h por dia, sete dias por semana, no local de instalação. Os chamados técnicos devem-se realizar por meio de telefone com tarifação reversa ou site na Internet e, em qualquer caso, deve ser fornecido, no ato, um número de chamado (protocolo) individual para cada chamado;

- O prazo para que se inicie o atendimento técnico deverá ser de acordo com os níveis abaixo relacionados:

a) Prioritário: Atendimento Imediato. Em caso do registro relacionar que o equipamento está totalmente inoperante;

b) Médio: Atendimento em até 02 (duas) horas. Em caso do registro relacionar que o equipamento não está funcionando corretamente, causando interrupção ou problemas para as aplicações;

c) Baixo: Atendimento em até 04 (quatro) horas. Em caso do registro relacionar que o equipamento não está funcionando corretamente, causando interrupções eventuais para as aplicações;

d) Dúvida: Atendimento em até 06 (seis) horas. Em caso do registro relacionar que o equipamento está funcionando corretamente, mas existem dúvidas a serem sanadas;

- Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente pode tornar indisponível a solução ou equipamento, total ou parcialmente, com prévia autorização da SEGPLAN. A autorização da SEGPLAN pode-se dar para momento imediato à solicitação do técnico da Contratada ou para datas e horários determinados e posteriores, hipótese em que a contagem dos prazos de atendimento fica suspensa;

- Nenhum suporte de dados (mídia) pode ser retirado de equipamento ou solução sem a anuência da SEGPLAN;

- Sempre que determinado pela SEGPLAN, a Contratada deve fornecer correções (patches e service packs) dos softwares fornecidos de maneira a manter o equipamento seguro e perfeitamente operante;

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Sempre que determinados pela SEGPLAN, a Contratada deve fornecer software complementar ou substituto necessário ao atendimento das especificações do Edital e do equipamento ou solução proposta, sem custos para a SEGPLAN;

- A Contratada deve ser obrigada a informar sobre todas as correções dos softwares instalados ou adquiridos imediatamente após sua disponibilização, bem como prover meios e apoio técnico para sua instalação e uso imediatos.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- O recebimento do equipamento deve ser feito mediante teste de aceitação do mesmo e deve ser desenvolvido em duas etapas de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

8.1 - Recebimento Provisório

- O prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do equipamento. Dentro do prazo de recebimento provisório serão realizadas as seguintes atividades:

a. Apresentação do projeto executivo desenvolvido pela contratada, para instalação, ativação e configuração da solução, abrangendo hardware e software;

b. Aprovação do projeto executivo pela Comissão de Recebimento e autorização para instalação;

c. Conferência da entrega do equipamentos por membros da Comissão, consistindo na identificação e conferência da solução entregue;

d. Instalação do equipamento, conforme projeto executivo aprovado;

e. Teste de instalação, consistindo na verificação dos serviços de instalação e configuração das funcionalidades instaladas;

f. A Comissão de Recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado em duas vias, atestando a conformidade preliminar da solução às especificações do Edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá uma via do termo.

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 - Recebimento Definitivo

- O prazo para recebimento definitivo deve ser de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Dentro do prazo de Recebimento Definitivo, devem ser realizados os seguintes eventos e atividades:

- a) Instalação dos softwares e configuração da solução, conforme projeto executivo aprovado;
- b) Teste de ativação, consistindo na colocação em funcionamento da solução após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características funcionais, sistêmicas, de operação e compatibilidade;
- c) Testes de conectividade e de interoperabilidade;
- d) Confeção, pela Contratada, de Relatório de Execução do Projeto (as-built) em que constem todos os detalhes da solução implantada, incluindo detalhamento da configuração do hardware e do software da solução;
- e) Aprovação do as-built pela Comissão de Recebimento;
- f) A Comissão de Recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado em duas vias, atestando a conformidade preliminar da solução às especificações do Edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá uma via do termo.

8 - VALOR MENSAL ESTIMADO E VIGÊNCIA

O valor máximo mensal estimado para a locação é de R\$ 17.366,67 (dezesete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, por um período de 36 (Trinta e seis) meses, o valor total seria de R\$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) corrigidos pelo INPC a cada 12 meses, a contar da outorga do contrato.

9 - Dos Pagamentos

- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a Empresa contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SEGPLAN;

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O pagamento do objeto locado (aluguel) se iniciará 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 - Local de Entrega e atendimento

Complexo Fazendário, Bloco –G, Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia - GO - Cep: 74.653-900 Fone:(62) 3269-2002

11 – Elaborado por:

Bruno Póvoa Leal – Gerente de Infraestrutura Técnica da STI.

Goiânia 06 de dezembro de 2011

Bruno Póvoa Leal
Gerência de Infraestrutura Técnica – STI

Gustavo de Pina Dias Adorno
Superintendência de Tecnologia da Informação

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.2002/fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 00 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	PREÇO LOCAÇÃO MENSAL (RS)	PREÇO TOTAL POR 36 MESES (RS)
1	Locação de subsistema de discos para plataforma mainframe. Especificações técnicas: - Capacidade mínima de 4 (quatro também de área útil; - Mínimo de 16 canais ESCON - Permitir a conexão mínima de 2 (dois) hosts simultaneamente, sistema operacional z/OS 1.6 acima - Emular discos IBM modelos 3390 - Memória CAHCE mínima de 16 (dezesesseis) GB - Tecnologia RAID 1 - Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão.	1		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO I -
DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N° /2012.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SUBSISTEMA DE DISCOS PARA PLATAFORMA MAINFRAME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato para visando a prestação de serviços de locação de subsistema de discos para plataforma mainframe por empresa especializada, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, brasileiro,, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n°, CPF/MF sob o n°, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n° 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo seu representante legal SR. _____, _____, portador do RG n.º _____, portador do CPF/MF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201100005005966, com fulcro no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de subsistema de discos para plataforma mainframe por empresa especializada, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 2º - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação do serviço até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2012.27.01.04.126.1121.1186.03, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de de 20....., no valor de R\$.
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – O equipamento deverá ser entregue no local e na quantidade definida pelo Termo de Referência, as suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Contrato. Este período está dividido entre os prazos de recebimento detalhados abaixo:

Parágrafo 2º – O recebimento do objeto da presente licitação será atribuída a Comissão constituída de no mínimo de 03 servidores da SEGPLAN, por indicação da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Parágrafo 3º – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do equipamento, pelo prazo de garantia constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	PREÇO LOCAÇÃO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR 36 MESES (R\$)
1	Locação de subsistema de discos para plataforma mainframe. Especificações técnicas: - Capacidade mínima de 4 (quatro também de área útil; - Mínimo de 16 canais ESCON - Permitir a conexão mínima de 2 (dois) hosts	1		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

simultaneamente, sistema operacional z/OS 1.6 acima - Emular discos IBM modelos 3390 - Memória CAHCE mínima de 16 (dezesesseis) GB - Tecnologia RAID 1 - Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão.			
--	--	--	--

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a **Superintendência de Tecnologia da Informação /SEGPLAN** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Tecnologia da Informação /SEGPLAN, no Complexo Fazendário, Bloco – G, Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233 – Setor Nova Vila – Goiânia-GO – CEP 74.653-900, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC como índice de reajustamento.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......
(.....
.....).

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo 1º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e atestá-los em conformidade com o especificado;
- h) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentada na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial a saúde dos servidores.

Parágrafo 2º - São obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer equipamentos e solução conforme especificação técnica e demais disposições do edital e nas condições propostas pela CONTRATADA em sua proposta.
- b) Entregar, nos locais determinados, a solução de armazenamento, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- c) Prestar assistência técnica na modalidade, períodos e prazos definidos;
- d) Garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia de funcionamento.
- e) Responder pela fiel execução dos serviços contratados, acompanhar, orientar e esclarecer os empregados, bem como comparecer a SEGPLAN sempre que convocado;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado; Reparar quaisquer danos causado à SEGPLAN ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos e empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela SEGPLAN;
- g) Apurados o dano e a autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a SEGPLAN o valor correspondente mediante o recolhimento em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais, por meio de documento de arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela SEGLAN;
- h) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Propiciar todos os meios e facilidade necessárias à fiscalização dos serviços pela SEGPLAN, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar adequado;
- j) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica on-site ao equipamento nas formas e prazos contantes no presente Termo de referência, e atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- k) Indicar sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste edita.
- l) Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência;
- m) Manter regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com os encargos trabalhistas e previdenciários;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

n) Apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e da seguinte maneira:

a) PROVISORIAMENTE - O prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do equipamento. Dentro do prazo de recebimento provisório serão realizadas as seguintes atividades:

- Apresentação do projeto executivo desenvolvido pela contratada, para instalação, ativação e configuração da solução, abrangendo hardware e software;
- Aprovação do projeto executivo pela Comissão de Recebimento e autorização para instalação;
- Conferência da entrega do equipamento por membros da Comissão, consistindo na identificação e conferência da solução entregue;
- Instalação do equipamento, conforme projeto executivo aprovado;
- Teste de instalação, consistindo na verificação dos serviços de instalação e configuração das funcionalidades instaladas;
- A Comissão de Recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado em duas vias, atentando a conformidade preliminar da solução as especificações do edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá uma via do termo.

b) DEFINITIVAMENTE – O prazo para recebimento definitivo deve ser de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Dentro do prazo de Recebimento Definitivo devem ser realizados os seguintes eventos e atividades:

- Instalação dos softwares e configuração da solução, conforme projeto executivo aprovado;
- Teste de ativação, consistindo na colocação em funcionamento da solução após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características funcionais, sistêmicas, de operação e compatibilidade;
- Testes de conectividade e de interoperabilidade;
- Confecção, pela Contratada, de Relatório de Execução do Projeto (as-built) em que constem todos os detalhes da solução implantada, incluindo detalhamento da configuração do hardware e do software da solução;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Aprovação do *as-built* pela Comissão de Recebimento;
- A comissão de recebimento, no caso de conformidade e adequação da solução e das demais obrigações contratuais desta fase, deve emitir um Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado em duas vias, atestando a conformidade preliminar da solução as especificações do edital e da solução proposta e ao Projeto Executivo, assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por representante da Contratada, que receberá via do Termo.

Parágrafo 2º - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 3º. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

Parágrafo 4º. No recebimento e aceitação dos produtos serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.

Parágrafo 5º. A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento.

Parágrafo 6º. O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

Parágrafo 7º. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Complexo Fazendário, Bloco-G, Av. Vereador José Monteiro n.º 2233 – Setor Nova Vila, Goiânia-GO – CEP: 74.653-900.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto licitado;
- b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **SEGPLAN**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.
b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Parágrafo 1º - .Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Parágrafo 1º - Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia – GO para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, de _____ de 20____

CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI

Secretário de Gestão e Planejamento

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____